



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.793/2019

DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Altera o respectivo Quadro de Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Gratificações Especiais, vencimentos e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Quadro de Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Gratificações Especiais e seus anexos.

Art. 2º - Cria os seguintes cargos no Quadro de Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Gratificações Especiais e seus anexos:

03	03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
QNT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Chefe de Controle de Serviços de Limpeza	CC01/FG01
05	05. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, REFLORESTAMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	
QNT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Assessor de Desenvolvimento Rural	CC03/FG03
01	Supervisor de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	CC03/FG03
07	07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	
QNT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Coordenador de Educação, Cultura e Turismo	CC07/FG07
01	Supervisor de Material Pedagógico	CC02/FG02

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabáí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

01	Chefe de Promoções Culturais	CC01/FG01
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
QNT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Assessor de Esportes Femininos	CC01/FG01

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº. 1.549/2017 de 06 de abril de 2017.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 18 de abril de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL: SUPERVISOR DE MATERIAL PEDAGÓGICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 02/FG 02

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Supervisionar, controlar, fiscalizar ou executar diretamente as atividades do Setor Pedagógico.
- b) Descrição Analítica: Instruir os subordinados na execução das atividades pedagógicas e de recursos humanos; assessorar o coordenador pedagógico nos assuntos de sua alçada; manter o coordenador informado quanto ao andamento dos trabalhos pedagógicos em execução; resolver os assuntos de competência do Setor e opinar sobre os que dependem de decisões superiores; manter o ambiente de trabalho propício à produtividade e ao desenvolvimento da equipe e subordinados; cumprir e fazer cumprir as Resoluções, Normas, Regulamentos e Instruções em vigor; dirigir veículos municipais; responder pelas ocorrências do Setor; manter devidamente organizado e atualizado os arquivos de todas as documentações referente a Secretaria de Educação; supervisionar a execução dos serviços distribuídos aos subordinados; executar as atribuições que lhe forem delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal
- b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Estar quites com os cofres públicos municipais;
- c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- d) Declaração de bens e valores que consiste seu patrimônio por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL: **ASSESSOR DE ESPORTES FEMININO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 01/FG 01

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Assessorar e executar as atividades de esporte direcionado ao público feminino junto aos Programas da Secretaria Municipal do Esporte.
- b) Descrição Analítica: Assessorar (planejar, executar e avaliar) as práticas da atividade esportiva direcionadas ao gênero feminino no âmbito da Secretaria do Esporte e atendendo a Programas destinados ao público feminino; Interpretar e analisar de forma crítica e criteriosa as demandas da Secretaria de Esporte, emitindo pareceres técnicos, sempre que necessário; Elaborar projetos voltados ao público feminino, eventos e ações para execução no município em conformidade com os princípios e pressupostos institucionais de atuação no Campo do Lazer; Contribuir para com a continuidade dos projetos, eventos e ações das atividades no município de forma crítica e qualificativa; Participar da produção de documentos institucionais que subsidiem as práticas da Atividade de Recreação; Dirigir veículos municipais; Proceder com estudos e pesquisas relacionados à recreação, ao lazer e temáticas afins; Mobilizar os órgãos municipais em torno das questões científicas que envolvam a recreação, o lazer e temáticas afins; Elaborar e desenvolver ações de capacitação para qualificação dos serviços e dos profissionais que atuam na atividade esportes;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal
- b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Estar quites com os cofres públicos municipais;
- c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- d) Declaração de bens e valores que consiste seu patrimônio por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL: **CHEFE DO CONTROLE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 01/FG 01

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Dirigir e acompanhar a execução dos serviços de limpeza e higienização prestados nos Prédios Públicos.
- b) Descrição Analítica: Supervisionar, acompanhar e orientar o funcionamento das rotinas de limpeza e higienização dos Prédios Públicos; orientar e assessorar no desenvolvimento de atividades inerentes a limpeza e higienização do Posto de Saúde tais como coleta de lixo, manutenção do prédio e outras; assessorar nas rotinas de limpeza dos setores dos Prédios Públicos; Dirigir veículos; efetuar estudos e ponderações a respeito das atividades relacionadas a higiene de ambientes públicos, propondo medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos; determinar a distribuição de serviços e processos aos servidores subordinados; efetuar relatórios periódicos; assessorar os superiores com informações precisas; realizar estudos e propor medidas; organizar as atividades ligadas a manutenção da limpeza e higienização do órgão; dar pareceres nos assuntos que envolvam a matéria; além de executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal
- b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Estar quites com os cofres públicos municipais;
- c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- d) Declaração de bens e valores que consiste seu patrimônio por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, REFLORESTAMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL: **ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 03/FG 03

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Assessorar, controlar, fiscalizar ou executar as atividades de desenvolvimento da Agricultura.
- b) Descrição Analítica: Assessorar e executar as atividades de mecanização agrícolas; dirigir veículos municipais; implantar novas técnicas de melhoramento da agricultura; fiscalizar os trabalhos efetuados por todos os equipamentos móveis da Secretaria; assessorar os trabalhos de terraplanagem, nivelamento de estradas, aberturas de valas, corte de taludes, transporte de terras, compactação e aterro, supervisionar as lavragens e discagem de terras, obedecendo às curvas de níveis, fiscalizar a limpeza e conservação das máquinas mantendo o bom funcionamento; executar as atribuições que lhe forem delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal
- b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Estar quites com os cofres públicos municipais;
- c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- d) Declaração de bens e valores que consiste seu patrimônio por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, REFLORESTAMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL: **SUPERVISOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 03/FG 03

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Supervisionar, controlar, fiscalizar ou executar as atividades das máquinas e equipamentos da Agricultura.
- b) Descrição Analítica: Supervisionar e fiscalizar os trabalhos efetuados por todos os equipamentos móveis da Secretaria; dirigir veículos; supervisionar os trabalhos de terraplanagem, nivelamento de estradas, aberturas de valas, corte de taludes, transporte de terras, compactação e aterro, supervisionar as lavragens e discagem de terras, obedecendo às curvas de níveis, fiscalizar a limpeza e conservação das máquinas mantendo o bom funcionamento; executar as atribuições que lhe forem delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal
- b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Estar quites com os cofres públicos municipais;
- c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- d) Declaração de bens e valores que consiste seu patrimônio por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 07/FG 07

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Coordenar, planejar, organizar e controlar as atividades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo.
- b) Descrição Analítica: Coordenar, orientar e controlar os trabalhos pedagógicos nos educandários municipais, respondendo pelos encargos a eles atribuídos, coordenar, planejar e controlar as atividades esportivas realizadas no Município, determinar a distribuição de tarefas aos servidores/educadores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para sua execução, estudo e conclusão, apresentar, quando solicitado, ao seu superior imediato, relatórios sobre os trabalhos desenvolvidos na Secretaria; dirigir veículos municipais; recomendar as medidas que considera necessárias ao aperfeiçoamento, ou melhor, execução dos serviços, acompanhar a aplicação dos recursos financeiros da Secretaria e auxiliar no planejamento e aplicação destes; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelos seus superiores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal
- b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Estar quites com os cofres públicos municipais;
- c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- d) Declaração de bens e valores que consiste seu patrimônio por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DE PROMOÇÕES CULTURAIS

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 01/FG 01

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Coordenar, planejar, organizar e controlar as atividades culturais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo.
- b) Descrição Analítica: Coordenar, orientar e controlar os trabalhos referentes a cultura nos educandários municipais, respondendo pelos encargos a eles atribuídos, coordenar, planejar e controlar as atividades culturais realizadas no Município, determinar a distribuição de tarefas aos servidores/educadores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para sua execução, estudo e conclusão, apresentar, quando solicitado, ao seu superior imediato, relatórios sobre os trabalhos desenvolvidos na Secretaria; dirigir veículos; recomendar as medidas que considera necessárias ao aperfeiçoamento, ou melhor, execução dos serviços, acompanhar a aplicação dos recursos financeiros da Secretaria e auxiliar no planejamento e aplicação destes; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelos seus superiores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal
- b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Estar quites com os cofres públicos municipais;
- c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- d) Declaração de bens e valores que consiste seu patrimônio por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que dispõe sobre criação de cargos comissionados que altera o respectivo Quadro de Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Gratificações Especiais, vencimentos, no âmbito do Poder Executivo.

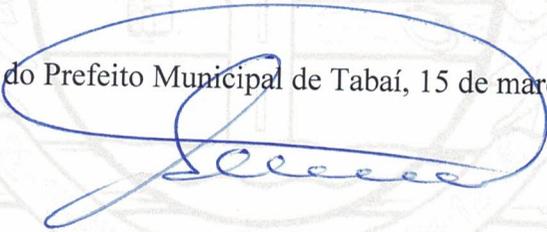
Este projeto prevê a criação de 07 (sete) cargos comissionados para atuarem nas secretarias de Administração e Fazenda, Educação, Cultura e Turismo; Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural e Secretaria de Esportes.

Aproveitamos a oportunidade para esclarecer que alguns cargos ficarão vagos, como o de Secretário de Educação que ficará sob responsabilidade do Prefeito Municipal, também um cargo de operador que devido a aposentadoria do servidor este será extinto.

Em anexo Impacto Orçamentário Financeiro.

Isto posto, contamos com a apreciação deste projeto e posterior aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 15 de março de 2019.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 20 dias, a contar
de 06 / 05 / 19.


Rubrica Responsável

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"